



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para retirada/conserto e recolocação de telas; retirada de 20m de piso basalto; conserto da tubulação de escoamento e Recolocação de piso basalto.

2.JUSTIFICATIVA

A EEEF Pedro Sirângelo teve o solo acometido por erosão em função dos eventos climáticos de maio de 2024.O local atingido, por ser na entrada da escola, causa ainda maior preocupação pois é por onde entram os alunos, funcionários e comunidade escolar em geral.

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Sirângelo – localizada na Av. José Correa da Silva,380 - Cavallhada, Porto Alegre - RS.

3. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Turno manhã: 8h às 12h
Turno tarde: 13h30 às 17h30

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Retirada/conserto e recolocação de telas atrás das goleiras da quadra.
- 5.2 Retirada de 20m de piso basalto da quadra.
- 5.3 Conserto da tubulação de escoamento abaixo do piso de basalto.
- 5.4 Recolocação de piso basalto na quadra.

Observação: todos os materiais ficam por conta da empresa contratada, da mesma forma a aquisição deles e o descarte dos resíduos, inclusive os tapumes.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da



autorização de início dos serviços.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

No valor apresentado no orçamento, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do escopo, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação dos serviços.

As informações relevantes complementares poderão ser obtidas em visita à EEEF Pedro Sirângelo..

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Manter a empresa, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.2 Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato;

8.3 Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios ou defeitos de execução, conforme avaliação da contratante;

8.4 Executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser entregue ao contratante no Departamento de Manutenção e Obras Escolares, em mídia física (CD/DVD ou Pen Drive), sendo isso pré-requisito para o pagamento da fatura;

8.5 A empresa que for vitoriosa do processo licitatório deverá fornecer garantia da adequada execução dos serviços, pelo prazo de 90 (noventa dias).

8.6 Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências deste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas às diretrizes técnicas;

8.7 Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela contratante;

8.8 Apresentar a declaração de vistoria para a direção da escola, antes da realização dos serviços, atestando o reconhecimento do trabalho a ser realizado.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, veículos, licenças, EPIs, produtos de limpeza e mão de obra necessários para a execução do serviço.



10. FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo recebimento do bem, assim como pela fiscalização, será o diretor da Escola, Silver Jerri Leal, celular 51981163952 / e-mail: pedrosirangelo01cre@educar.rs.gov.br e pelo acompanhamento da execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, nos termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na TDL.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

12. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pela observância, independente de citação, das leis, decretos, regulamentos, instruções, resoluções, portarias e normas federais, estaduais, municipais, e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Portanto, não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO